



Governo do Distrito Federal
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito
Federal

Conselho de Administração

ATA - INASDF/CONAD

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 9 horas 39 minutos, na sala de reuniões da sede do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B, 10º andar do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/INAS/DF, instituído pela Lei Nº 3.831, de 14 de março de 2006, como Órgão Superior de deliberação colegiada. Considerando a ausência, devidamente justificada, do Presidente do Conselho, e a decisão do colegiado, em conformidade com o artigo 8º do Regimento Interno, a reunião foi presidida pela Senhora Ledamar Sousa Resende, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes **Conselheiros Titulares representantes do Governo**: Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da SEPLAD/DF; Luciana Abdalla Novanta Saenger, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEPLAD/DF; Renata Andrea Carvalho de Melo, Procuradora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF; e Ana Paula Cardoso da Silva, Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF. **Conselheiros Suplentes representantes do Governo**: Ledamar Sousa Resende, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento do Distrito Federal - SEPLAD/DF; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal; Jaqueline Sato Martins Leite, Assessora Especial da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; Victor Tadeu Antunes Araujo, Diretor de Análises e Diligências da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e Gabriela Monici Souza do Nascimento, Chefe de Gabinete da Presidência do INAS/DF. **Conselheiros Titulares representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE**: Élbina Pires de Almeida e Fernando Ferreira dos Reis, representantes do Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO/DF; Cristina Meirelles da Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal SAE/DF; Elza Aparecida dos Reis Almeida, representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE-DF; Tiago Sousa Neiva, representante do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO/DF; Elaine Elesbão de Siqueira, representante do Sindicato dos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - SINDIFICO/DF, e Márcia Costa Gama, representante do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS/DF. **Conselheiros Suplentes representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE**: Carlos de Souza Maciel, representante do Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO/DF; Juceli Rosa de Oliveira, representante do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE-DF; Ana Paula Delgado de Lima, representante do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO/DF; e Luana de Ávila e Silva Oliveira, representante do Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - SINPOL/DF. Registra-se que, em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os Conselheiros: Ledamar Sousa Resende; Raquel Galvão Rodrigues da Silva e Victor Tadeu Antunes Araujo participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do INAS/DF: Fernanda Martins Gasparino Duarte Canedo, e Felipe Motta Schimmelpfeng, respectivamente, Diretora da Diretoria de Administração; e Diretor da Diretoria de Plano de Saúde. Verificada a existência de quórum, a Presidente fez a leitura da convocatória contendo a ordem

do dia e iniciou a reunião pelo **Item I** da pauta - Análise e deliberação acerca de normas de credenciamento - Home Care. Sobre a matéria, a Conselheira Ana Paula Cardoso da Silva, na qualidade de Presidente do INAS/DF, informou que o Edital de Credenciamento tem por escopo a seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços de internação domiciliar (Home Care) no âmbito do Distrito Federal. Esclareceu que, atualmente, o Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE presta serviços de Home Care a 27 beneficiários, mediante decisão judicial; e que, com o Edital de Credenciamento em referência, o Instituto pretende habilitar credenciados para prestarem o serviço, conforme regras especificadas e mediante tabela de referência de internação domiciliar. Em seguida, a Presidente do Conselho, nesta reunião, expôs que, conforme alinhado na 1ª reunião ordinária, o Edital foi disponibilizado para consulta *in loco*. Contudo, considerando que, somente os Conselheiros José Eduardo Couto Ribeiro e Jaqueline Sato Martins Leite compareceram, e considerando também o pedido de vistas, exarado pela Conselheira Márcia Gama, a qual instou o INAS, por meio de Despacho acostado aos autos do Processo nº 04001-00004095/2023-95, em 07/11/2023 o Instituto disponibilizou a minuta aos Conselheiros Titulares para consulta prévia. Em seguida, a Presidente solicitou ao Diretor da Diretoria de Plano de Saúde - DIPLAS/INAS/DF que procedesse à apresentação. Prontamente, o Senhor Felipe Motta Schimmelpfeng, por meio de slides, apresentou regramentos acerca do tema, contendo os seguintes itens: 1- Home Care e sua definição, abordando os pontos: o que é; o que compõe; os benefícios, e os desafios. 2 - Prestação de serviços de internação domiciliar (Home Care), abordando os seguintes temas: redução do uso da estrutura hospitalar em internações prolongadas, riscos e custos dela decorrentes; apoio multiprofissional, autonomia funcional e humanização do atendimento, garantindo a otimização do processo terapêutico e a recuperação do paciente e atendimento aos processos judiciais. Ainda, os parâmetros contendo os valores, conforme pesquisa de mercado, do pacote de diárias contemplando a descrição das classificações por complexidade, e o que compõe o serviço. 3 - Definições acerca da tabela de avaliação de complexidade assistencial do GDF Saúde - TAB-GDFSAÚDE, contido no Anexo A; Plano de Internação Domiciliar - PID, contido no Anexo B, Desmame e Cuidador. 4 - Critérios de elegibilidade; 5 - Inelegibilidade; Fluxo de Admissão no Serviço; Credenciamento; Etapas do Credenciamento; Metodologia de Seleção dos Credenciados e Pesquisas de Preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2023 e Decreto nº 44.330/2023. Ao final, respondeu perguntas e elucidou as dúvidas apresentadas. Na oportunidade, a Conselheira Ana Paula Cardoso da Silva, na qualidade de Presidente do INAS/DF, acrescentou que o Instituto intenciona que o Edital de Credenciamento fique aberto por prazo determinado de 06 meses. Em ato contínuo, a Presidente do Conselho iniciou as inscrições para as discussões. O Conselheiro Tiago Sousa Neiva, parabenizou o Diretor da DIPLAS/INAS/DF pela apresentação, e ofereceu as seguintes sugestões de alterações: 1 - no item 8 do referido Edital, que trata das sanções e do descredenciamento, especificamente, no subitem 8.4, que constituem motivos para a advertência ao credenciado, que seja acrescentada, letra d, com a seguinte redação: descumprimento do Plano de Atenção Domiciliar estabelecido, tecnicamente, devidamente acordado com o médico assistente, anuído pelo paciente/família; 2 - no subitem 8.5, que trata da constituição de motivos para o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, que seja acrescentada, letra g com a seguinte redação: Realização/Apresentação de indicadores assistenciais e administrativos, de estrutura, processos e resultados, inapropriados, não correspondentes às expectativas tecnicamente estabelecidas pelo GDF-Saúde. Sobre o assunto, o colegiado acatou as sugestões por unanimidade. Na sequência, o Conselheiro Fernando Ferreira dos Reis, reportou-se ao subitem 4.6.1. do Termo de Referência, contido no Anexo I do Edital, que traz a seguinte redação: “As empresas interessadas no credenciamento, deverão disponibilizar a prestação de serviços de internação domiciliar (home care), exclusivamente, no domicílio do beneficiário localizado nos limites do Distrito Federal”, e sugeriu nova redação, ampliando a circunferência ou citando as cidades, considerando tratar-se de uma modalidade que está ligada ao atendimento do usuário. Sobre a sugestão, a Presidente manifestou entendimento de que o assunto trata do atendimento da RIDE e explicou que, considerando não haver previsão no citado documento em elaboração, haja vista a ausência de amparo legal, a sugestão é bem-vinda, será registrada, porém, nesse momento, não pode ser acatada, e informou que a proposta será objeto de análise quando o Conselho pautar o regulamento para discussão. Logo após, a Conselheira Márcia Costa Gama iniciou sua fala enfatizando que pode ter ocorrido uma questão de interpretação, entretanto, relatou entendimento de existência de divergência entre o subitem 8.2 do Edital de Credenciamento Nº 01/2023, e o subitem 15.1.30 do Termo de Referência, nos quais constam: 8.2 - “Em caso de descredenciamento, os atendimentos já iniciados e as internações em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos

casos de expressa manifestação técnica do INAS/DF”; 15.1.30 - “Em caso de descredenciamento, a CREDENCIADA deverá garantir a ininterrupção dos serviços prestados, até a substituição por nova empresa credenciada, para não haver prejuízos ao beneficiário”. Após discussão, a partir do questionamento da Conselheira Márcia Costa Gama, a Conselheira Elaine Elesbão, apresentou a seguinte proposta ao subitem 8.2: Em caso de descredenciamento, os atendimentos já iniciados, e as internações em curso, deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica do INAS/DF ou até a substituição por nova empresa credenciada. Registra-se que a redação proposta foi aprovada pelo colegiado. Na sequência, o Conselheiro Victor Tadeu Antunes Araujo discorreu sobre o subitem 4.8 que trata dos Critérios de Elegibilidade contidos no Termo de Referência e apresentou sugestão de alteração ao subitem 4.8.1 ficando descrita da seguinte forma: “Somente serão admitidos beneficiários hospitalizados que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:”. Registra-se que a alteração proposta foi aprovada pelo colegiado. No seguimento, a Conselheira Renata Andrea Carvalho de Melo reportou-se aos Critérios de Elegibilidade contidos item 4.8 do Termo de Referência; ponderou acerca do subitem 4.8.7, no qual consta: “necessitados de cuidados técnicos de saúde”, mencionando entendimento de que a redação é ampla. Após discussão, deliberaram por excluir o referido subitem. Sem demora, a Conselheira Luciana Abdalla Novanta Saenger fez alusão ao subitem 5.25 do Termo de Referência que trata das hipóteses em que podem ocorrer o encerramento da internação domiciliar, e sugeriu alteração na redação contida no subitem 5.25.1, ficando descrita da seguinte forma: 5.25.1 - solicitação formal do beneficiário, titular ou responsável legal, desde que não descumprido o estabelecido no Plano de Assistência Familiar. Registra-se que a alteração proposta foi aprovada pelo colegiado. Com alicerce no arcabouço jurídico que envolve a matéria, as dúvidas surgidas, foram dirimidas. Registra-se que, sobre as propostas de redações apresentadas, após devidamente apreciadas e discutidas, o colegiado deliberou o seguinte: que estas sejam encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho, com vistas à Diretoria Jurídica do INAS/DF, para apreciação e ajustes; em seguida, reapresentadas ao colegiado, para ciência e aprovação; e, por fim, após a devida instrução, o Edital de Credenciamento seja publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. Nessas circunstâncias, a Presidente do Conselho, nesta reunião, com a concordância do colegiado, declarou as normas de credenciamento - Home Care aprovadas. Registra-se que a Conselheira Suplente, Luana de Ávila e Silva Oliveira, solicitou uma questão de ordem; discorreu sobre as atribuições e responsabilidades do Conselheiro Suplente; expôs que participa do Conselho na qualidade de representante dos Servidores beneficiários do Plano; explicou que sua categoria é SINPOL/DF, a qual é diferente da categoria de sua Titular, e solicitou a revisão da decisão de criação de Grupo de WhatsApp composto por, somente, Conselheiros Titulares. Após discussão, deliberaram pela criação de um Grupo composto pelos Conselheiros Suplentes. Na oportunidade, a Conselheira Elaine Elesbão pediu a palavra e questionou sobre a necessidade de o Membro Titular e Suplente serem da mesma carreira, tendo em vista a fala de sua Suplente Luana de Ávila e Silva Oliveira. A Conselheira Ana Paula Cardoso da Silva, na qualidade de Presidente do INAS/DF, esclareceu que não existia regimento que indicasse que titular e suplente deveriam ser da mesma carreira e solicitou que todos os Membros Titulares informassem, com devida antecedência aos seus suplentes e, por escrito, ao INAS, eventual falta a qualquer reunião convocada. Após discussão, ficou esclarecido que durante as reuniões do Conselho de Administração os membros suplentes teriam direito à voz, mas somente os Conselheiros Titulares têm direito a voto. Sem demora, a Conselheira Suplente, Juceli Rosa de Oliveira, solicitou uma questão de ordem e relatou sobre o comparecimento às reuniões do Conselho em horário coincidente aos da jornada de trabalho, e solicitou declaração de presença visando a vedação de imputação de falta ao serviço. Após discussão acerca do assunto, o colegiado deliberou que, o Conselheiro que necessitar de declaração, deve reportar-se à Secretaria Executiva, confirmando a presença, para que seja providenciada a documentação. **Item II** - Instituição de Grupo de Trabalho/Comissão para revisão do Regimento Interno do Conselho de Administração do INAS/DF. A Presidente fez uma breve explanação acerca do atual Regimento, expondo a necessidade de revisão, haja vista tratar-se de normativo elaborado e publicado no ano de 2006. Após discussão, o colegiado deliberou pela instituição de Comissão composta pelos Conselheiros Élbina de Almeida; Luciana Abdalla; Ângelo Barros; Cristina da Silva e Ana Paula Cardoso. Registra-se que a referida Comissão será coordenada pelas Conselheiras Luciana Abdalla e Élbina de Almeida. **Item III** - Informes gerais. Neste item a Presidente do Conselho, nesta reunião, tratou dos seguintes assuntos: 1 - Discorreu sobre a importância da assinatura das Atas e Extrato das Atas; relatou que, em conformidade com o artigo 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, que

trata do quórum para a tomada de decisões, a Ata da primeira Reunião Ordinária deste Conselho, contendo os registros das deliberações foi publicada, na íntegra, no site do INAS/DF; e o Extrato da Ata e a Resolução foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal. Nesse contexto, solicitou que os Conselheiros que participaram da referida reunião, procedam à assinatura. 2 - Informou que, na próxima reunião, a ser realizada em 05 de dezembro de 2023, serão apresentadas sugestões de datas para as reuniões ordinárias a serem instaladas no ano de 2024. 3 - Lembrou aos Conselheiros a respeito da entrega da documentação a ser arquivada na Gerência de Gestão de Pessoas do INAS/DF. 4 - Em conformidade com a Lei nº 4585, de 13/07/2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, prestou esclarecimentos acerca do pagamento de Jeton, expondo que o Instituto aguarda o Parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Naquela ocasião, a Conselheira Elaine Elesbão indagou se seria constituído Grupo de Trabalho para tratar das alterações no regulamento. Por tratar-se de questão de gestão, a Conselheira Ana Paula Cardoso da Silva, na qualidade de Presidente do INAS/DF, informou que, considerando a existência de proposta já elaborada, não seria necessária, naquele momento, a instituição de GT; ponderou sobre a importância, complexidade da matéria, e existência de normas que visam proteger o beneficiário, bem como a questão do equilíbrio econômico financeiro - sustentabilidade do Plano, ao tempo em que manifestou tranquilidade com o fórum para instituir o debate, e disponibilizou a equipe do INAS/DF para conversa acerca do assunto. Após, informou que, em 31 de outubro de 2023, ocorreu a implementação da medida saneadora econômico financeiro do Plano, com a publicação do Decreto nº 45.126, de 30 de outubro de 2023, o qual majorou o percentual de participação da Polícia Civil. Ao final, informou que o Chefe da Assessoria Atuarial foi nomeado por meio do Decreto de 08 de novembro de 2023, publicado na página 14 do Diário Oficial do Distrito Federal nº 210, de 09 de novembro de 2023. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do Conselho, nesta reunião, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 12 horas e 20 minutos. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que será inserida no Processo Nº 04001-00003665/2023-20, por meio do sistema SEI-GDF, para assinatura eletrônica dos Conselheiros Titulares presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA COSTA GAMA - Matr.0283868-0, Conselheiro(a) de Administração**, em 17/11/2023, às 19:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA - Matr.0283876-1, Conselheiro(a) de Administração**, em 17/11/2023, às 19:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ELESBÃO DE SIQUEIRA - Matr.0283907-5, Conselheiro(a) de Administração**, em 17/11/2023, às 20:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SOUSA NEIVA - Matr.0283870-2, Conselheiro(a) de Administração**, em 17/11/2023, às 23:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELBIA PIRES DE ALMEIDA - Matr.0284049-9, Conselheiro(a) de Administração**, em 20/11/2023, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Matr.0283872-9, Conselheiro(a) de Administração**, em 20/11/2023, às 20:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER - Matr.0283875-3, Conselheiro(a) de Administração**, em 21/11/2023, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0283877-X, Presidente do Conselho de Administração substituto(a)**, em 21/11/2023, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FERREIRA DOS REIS - Matr.0283865-6, Conselheiro(a) de Administração**, em 21/11/2023, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO - Matr.0283879-6, Conselheiro(a) de Administração**, em 21/11/2023, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SATO MARTINS LEITE - Matr.0283873-7, Conselheiro(a) de Administração**, em 22/11/2023, às 09:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA - Matr.0283864-8, Conselheiro(a) de Administração**, em 23/11/2023, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MEIRELLES DA SILVA - Matr.0283867-2, Conselheiro(a) de Administração**, em 23/11/2023, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0284048-0, Conselheiro(a) de Administração**, em 27/11/2023, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0283874-5, Conselheiro(a) de Administração**, em 29/11/2023, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=127285835)
verificador= **127285835** código CRC= **A69A6C8F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF
Telefone(s): (61) 3312-5391
Sítio - www.inas.df.gov.br

04001-00003665/2023-20

Doc. SEI/GDF 127285835